



PRÊMIO ABRA-PC

MOEDA 80 ANOS DO DIA 22 DE ABRIL – DIA DA AVIAÇÃO DE CAÇA BRASILEIRA

O Presidente da Associação Brasileira de Pilotos de Caça - ABRA-PC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Estatuto aprovado, torna público o edital PRÊMIO ABRA-PC MOEDA 80 ANOS DO DIA 22 DE ABRIL – DIA DA AVIAÇÃO DE CAÇA BRASILEIRA, e suas eventuais modificações, no que lhe for aplicável.

1 Do objeto

1.1 O edital faz parte das ações programadas pela Associação Brasileira de Pilotos de Caça - ABRA-PC para comemorar os 80 anos do Dia da Aviação de Caça, a ser comemorado na Base Aérea de Santa Cruz-RJ, no dia 22 de abril de 2025. Mais do que celebrar a data, o edital é um convite para a reflexão sobre um dos marcos históricos mais importantes do país: a Participação da Força Aérea Brasileira na 2ª Grande Guerra Mundial, que ocorreu no período de 6 de outubro de 1944 a 8 de maio de 1945, sendo decisiva no contexto da vitória dos Aliados culminados no dia 22 de abril.

1.2 O objeto deste edital é realizar, em âmbito nacional, a seleção de projetos de design gráfico digital de moeda comemorativa inspirada esteticamente e/ou simbolicamente na participação da Aviação de Caça na 2ª Guerra Mundial, visando estimular o pensamento crítico, histórico, social e conceitual, bem como a difusão das artes visuais digitais, em geral.

1.3 O Prêmio ABRA-PC MOEDA 80 ANOS DO DIA 22 DE ABRIL – DIA DA AVIAÇÃO DE CAÇA BRASILEIRA tem por objetivos:

- a) Contribuir para a preservação da memória do país ao exaltar os 80 anos da Participação da FAB e da Aviação de Caça no Teatro de Guerra Europeu da 2ª Guerra Mundial;
- b) Valorizar o design brasileiro;
- c) Contribuir para o legado histórico e sua influência na produção artística contemporânea;
- d) Difundir e contemplar a arte medalhística.



1.4 As obras em design gráfico digital deverão ser encaminhadas à Associação Brasileira de Pilotos de Caça (neromoura@abra-pc.com.br), obrigatoriamente em imagem em alta resolução, bem como em imagem vetorizada, nos formatos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 6.6 do presente edital.

1.5 As obras contempladas poderão ser disponibilizadas pela ABRA-PC à sociedade por meio de exposição on-line em plataformas voltadas para a exibição de arte digital na internet e nos canais oficiais de divulgação da Associação.

2 Dos Recursos Orçamentários

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Associação, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3 Do Prazo de Vigência

3.1 Este edital entra em vigor na data de seu recebimento por email e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4 Das Condições para Participação

4.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, associados ou não, indivíduo ou representante de coletivo.

4.2 Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, podendo ser contemplado(a) em apenas um projeto neste edital.

4.3 Por interesse da Associação poderá ser realizadas exposições coletivas presenciais com as obras participantes, bem como produção física e/ou cunhagem de moedas, sob responsabilidade da Associação.

4.3.1 As exposições coletivas presenciais poderão ocorrer em cidades onde a ABRA-PC possui Representações Regionais (Brasília-DF, Natal-RN, Porto Alegre-RS e Rio de Janeiro-RJ).

4.3.2 No caso de impedimento de realização das exposições em algum espaço, por



qualquer motivo, as apresentações poderão ser realizadas no Museu Aeroespacial, sendo de responsabilidade da ABRA-PC.

4.3.3 Caso seja necessário, o(a) proponente deverá disponibilizar-se para eventual modificação da obra, especificamente de ordem técnica e sem prejuízo conceitual e estético, com intuito de viabilizar a cunhagem da moeda.

5 Da Premiação

5.1 Será contemplado com os recursos financeiros previstos neste edital 1 (um) projeto, sendo destinados o montante bruto de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pagos em uma única parcela.

5.2 O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta corrente do(a) proponente contemplado(a), sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e conta de terceiros.

5.3 Os projetos serão selecionados obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6 Das Inscrições

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento deste edital, nas mídias sociais ou correio eletrônico, cuja íntegra estará disponível na data dessa publicação nas páginas eletrônicas: www.abra-pc.com.br.

6.1.1 O tempo para envio dos projetos será encerrado às 17 horas e 59 minutos, do último dia do prazo, pelo horário de Brasília (DF).

6.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, utilizando o email da ABRA-PC (neromoura@abra-pc.com.br).

6.3 É obrigatório que seja enviado junto ao email de inscrição:

a) a obra, que é objeto do edital, em formato circular para uma escala de tamanho legível de 40 mm (circunferência da moeda) abrangendo uma face de uma Moeda Comemorativa;



b) o currículo do(a) proponente/autor(a) e/ou dos(as) autores(as) da obra (incluindo endereço eletrônico e número de telefone);

c) ficha técnica descritiva da arte da face da moeda;

d) declaração no próprio email de cessão de direitos autorais à ABRA-PC.

e) no caso de inscrições realizadas por representantes de coletivos, a carta de anuência, datada e assinada, de cada um dos membros que compõem o coletivo, informando o conhecimento do projeto, devendo identificar o nome do(a) proponente, nome da obra e o nome do edital (conforme Anexo II).

6.4 A obra, objeto do presente edital, constante na alínea “a” do item 6.3, deverá ser disponibilizada obrigatoriamente em 02 (dois) formatos:

a) Imagens em alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos em Portable Document Format (.pdf) e Illustrator (.ai).

b) Imagem vetorizada, sendo aceito somente o formato Adobe Illustrator (.ai).

6.5 Os anexos obrigatórios, constantes nas alíneas do item 6.3 deverão ser disponibilizados exclusivamente em arquivos com formato Portable Document Format (.pdf).

6.6 O projeto deverá ser encaminhado na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

6.7 Na hipótese de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo constará como responsável pela inscrição, sendo ele(a) identificado(a) como proponente, devendo mencionar no formulário digital de inscrição, em campo específico, o nome de todos os membros do coletivo representado.

6.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.9 A ABRA-PC sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos on-line ou em nuvem, como Google Drive, Dropbox e OneDrive.

6.10 Após a inscrição, o(a) proponente receberá um comprovante confirmando o recebimento da mesma no e-mail.

6.11 A ABRA-PC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados.

7 Das Características da Obra

7.1 A temática deverá ser inspirada estética e/ou simbolicamente nos 80 ANOS DO DIA 22 DE ABRIL – DIA DA AVIAÇÃO DE CAÇA BRASILEIRA, incorporando características históricas e culturais da Aviação de Caça Brasileira.

7.2 A obra proposta deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser criada exclusivamente para este edital e não ter participado de nenhum outro certame, concurso ou evento similar;
- b) Apresentar simplicidade dos elementos gráficos, com clareza necessária, facilitando a compreensão da obra e a referência ao tema do edital;
- c) A obra deve ser capaz de gerar impacto por meio de aspectos como diferenciação, criatividade e originalidade;
- d) O design deverá ser concebido considerando uma moeda com circunferência de 40 mm de duas faces (cara e coroa).

7.3 No anexo da ficha técnica, deverá constar texto explicativo sobre o design proposto, a justificativa para aplicação das cores, utilização dos símbolos e definição do conceito representado, considerando a temática do edital. As deficiências descritivas da arte verificadas na ficha técnica, considerada documental, poderão ser consideradas como eliminatório no julgamento.

7.4 A obra não poderá ser assinada ou possuir qualquer tipo de identificação dos(das) autores(as) ou outra forma que comprometa o seu anonimato.

8 Do Processo de Seleção

8.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 03 (três) etapas, sendo:

- a) Etapa 1: habilitação dos projetos, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

9 Da Habilitação



9.1 Os projetos inscritos serão submetidos à análise de Comissão de Seleção da Associação Brasileira de Pilotos de Caça, nomeada pelo seu Presidente, que verificará a adequação dos projetos às exigências expressas neste edital.

9.2 A lista de projetos habilitados e inabilitados, com o(s) motivo(s) da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da ABRA-PC, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.



10 Da Comissão de Seleção

10.1 Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros da Diretoria da ABRA-PC, 01 (um) membro do Instituto Histórico Cultural da Aeronáutica e 01 (um) membro do 1º Grupo de Aviação de Caça, nomeados pelo presidente da Associação.

10.2 A comissão de seleção será presidida pelo Diretor Cultural designado(a) pelo presidente da ABRA-PC.

10.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador(a);

11 Da Avaliação

11.1 As obras serão analisadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada um igual a 20 (vinte) pontos e o mínimo igual a 01 (um) ponto:

- a) relação do projeto com a temática 80 ANOS DO DIA 22 DE ABRIL – DIA DA AVIAÇÃO DE CAÇA BRASILEIRA (20 pontos);
- b) excelência do design e qualidade da obra (20 pontos);
- c) argumentação histórica na construção do conteúdo do projeto (20 pontos);
- d) valorização da inovação e diversidade artística presente na obra (20 pontos);
- e) atendimento ao objeto e objetivos estabelecidos neste edital (20 pontos).

11.2 A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 100 (cem) pontos.

11.3 Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida nos critérios de avaliação descritos nas alíneas “a” e “b”, na ordem apresentada no item 11.1.

11.4 Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

11.5 Os projetos cuja pontuação seja inferior a 50 (cinquenta) pontos serão



desclassificados.

11.6 Cada projeto será avaliado por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião (virtual ou presencial).

11.7 O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado na página eletrônica da ABRA-PC, sendo de total responsabilidade da Associação divulgar na página da internet a evolução dos resultados e o contato direto com o vencedor do concurso.

11.8 O resultado final será homologado pelo Presidente da ABRA-PC, publicado e divulgado na página eletrônica da Associação (www.abra-pc.com.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12 Das obrigações

12.1 Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado(a) todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto, inclusive a cessão de direitos autorais à ABRA-PC, de acordo com a legislação vigente.

12.2 Todas as ações e produtos decorrentes deste edital serão oferecidos gratuitamente ao público.

12.3 Fica condicionado ao pagamento do prêmio, como contrapartida do(a) contemplado(a), o envio de um vídeo relatando a importância deste edital, em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final, para fins de divulgação por parte da Associação e da Casa da Moeda do Brasil, com a seguinte especificação:

- a) mínimo de 01 (um) e máximo de 03 (três) minutos;
- b) formato vertical;
- c) fundo neutro;
- d) local silencioso para maior captação do áudio;
- e) extensão MP4;
- f) resolução de 1080 x 1920 pixels.

12.3.1 Os vídeos poderão ser captados por aparelhos de telefone celular ou câmeras digitais domésticas, com boa qualidade de som.



12.4 É obrigatório informar à ABRA-PC, caso ocorram, mudanças de número de telefone, endereço postal e eletrônico, comparecer a encontros on-line com a equipe técnica da Associação, caso solicitado, bem como fornecer informações sobre a realização da obra, a qualquer tempo.

12.5 A obra contemplada não poderá ser divulgada pelo(a) proponente antes da realização da exposição pela ABRA-PC no Dia da Aviação de Caça comemorativo aos 80 anos de Participação da FAB na 2ª Guerra Mundial, no dia 22 de abril de 2025, prevista no item 1.1 do presente edital.

12.6 O(A) proponente contemplado(a) compromete-se a incluir em todo material de divulgação a logomarca da ABRA-PC, inclusive nos releases de imprensa e comunicados, obedecendo aos critérios disponíveis na página eletrônica da Associação.

12.6.1 Em todo material de divulgação da obra premiada feito pelo(a) contemplado(a) deverá constar a expressão: “Esta obra foi contemplada pelo PRÊMIO ABRA-PC MOEDA 80 ANOS DO DIA 22 DE ABRIL – DIA DA AVIAÇÃO DE CAÇA BRASILEIRA”.

12.7 As peças de divulgação, em qualquer mídia, assim como toda e qualquer peça on-line ou impressa, se for o caso, deverão ser encaminhadas para a ABRA-PC para prévia aprovação, a qualquer tempo.

12.8 A Associação Brasileira de Pilotos de Caça – ABRA-PC e a Casa da Moeda do Brasil deverão ser mencionadas em qualquer mídia, sendo vedado ao(à) proponente exigir qualquer modalidade de pagamento.

12.9 Os(As) proponentes contemplados(as) deverão permitir que as obras possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela ABRA-PC, se for o caso, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da Associação e incluído em materiais de divulgação institucional.

13 Dos Direitos Autorais e do Direito de Imagem

13.1 Pela adesão ao presente edital, o(a) proponente inscrito(a) que venha a ser contemplado(a) autoriza a ABRA-PC e a Casa da Moeda do Brasil a utilizar os registros da obra em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.



13.2 A premiação dos(as) proponentes contemplados(as) fica condicionada à respectiva cessão dos direitos patrimoniais relativos à obra premiada, nos moldes do Anexo V do presente edital.

13.3 As instituições que constam no item 13.1 poderão, ainda, autorizar a utilização da(s) obra(s) premiada(s) para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

13.4 Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio da obra inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 13.1, quando for o caso.

14 Das Disposições Gerais

14.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará o indeferimento da inscrição do projeto.

14.3 O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a ABRA-PC e os demais realizadores deste edital de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 A ABRA-PC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das obras inscritas.

14.5 A ABRA-PC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.6 Os inscritos se comprometem em garantir que suas artes são autorais, que não foram apresentadas ou publicadas em concursos ou publicações anteriores e que não são cópias ou imitações de trabalhos de outros artistas.

14.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da ABRA-PC, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.8 O presente edital ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica



da ABRA-PC: www.abra-pc.com.br.

14.9 Outros esclarecimentos e informações a serem tratados pelos(as) proponentes candidatos(as) e contemplados(as) devem ser obtidos junto à Diretoria de Comunicação Social da ABRA-PC por meio do endereço eletrônico abrapc@gmail.com.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024.

Associação Brasileira de Pilotos de Caça.